

## **NOTA OFICIAL 008/2016**

O Presidente da Confederação Brasileira de Vela, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor, homologa a decisão do Conselho Técnico de Vela – CTV, proferida e publicada através da Nota Oficial CBVela 010/2015:

**CONSIDERANDO**, o adiamento dos IV Jogos Sul Americanos de Praia de 04 a 13 de Dezembro de 2015 para o período de 03 a 12 de Fevereiro de 2017; a serem realizados na cidade de Pimentel, Peru.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Nota Oficial CBVela 010/2015 está mantida, com o ajuste do evento seletivo na Classe Optimist do Mundial 2015 para o Mundial 2016, por limitações de idade dos atletas e respectiva elegibilidade para competir na Classe Optimist na data do evento.

**Art. 2º** - A Equipe Brasileira de Vela (EBV), para os dos IV Jogos Sul Americanos de Praia - Pimentel 2017 terá a seguinte composição:

#### **Classe Optimist - 01 atleta**

Timoneiro: Nicolas Yudji Bernal

#### **Classe RS:X Masculino - 01 atleta**

Timoneiro: Brenno Mendonça Francioli

#### **Classe RS:X Feminino - 01 atleta**

Timoneira: Maria Carolina Fernandes Roppa Cruz

#### **Classe Laser Standard Masculino – 01 atleta**

Timoneiro: Ricardo Luz Bittencourt

#### **Classe Laser Radial Feminino – 01 atleta**

Timoneira: Maria Carolina Knudsen Boabaid

#### **Classe Sunfish Masculino – 01 atleta**

Timoneiro: Andrey de Oliveira Godoy

**Classe Sunfish Feminino – 01 atleta**

Timoneiro: Gabriella Marques Kidd

**Classe Snipe – 02 atletas**

Timoneiro: Felipe de Santa Ritta e Rondina

Proeiro: João Pedro Peiter de Barros Barreto

**Art. 3º** - A eventual troca de tripulação deverá ser previamente homologada pelo CTV, após comunicação do atleta por escrito à CBVela.

**Art. 4º** - A Equipe Brasileira de Vela (EBV), convocada pela presente, será constantemente avaliada por critérios técnicos e multidisciplinares, de forma que, tendo a avaliação do(a) atleta não sido considerada satisfatória para representar o país nos **IV Jogos Sul Americanos de Praia – Pimentel 2017**, o(a) mesmo(a) será cortado(a) da Equipe em momento oportuno, que se fizer necessário.

**Art. 5º** - Casos omissos serão resolvidos à critério da Diretoria da CBVela, com suporte técnico do Conselho Técnico de Vela – CTV.

Rio de Janeiro/RJ, 28 de outubro de 2016.



Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
Presidente